

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA Nº 006/2009

PROCESSO nº. 1049/09

LICITAÇÃO nº. 053/09 – Pregão Presencial

VALIDADE: até 16 / 07 / 2010

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de julho de 2009, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº. 1420 e Rua Goiás nº. 229, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.154.554/0001-13, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02, pelas Leis Estaduais nº. 13.994, de 18.09.01, nº. 14.167, de 10.01.02, pelos Decretos Estaduais de nº. 44.786 de 18.04.2008, de nº. 44.787 de 18.04.08, de nº. 44.431, de 29.12.06 e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE, a seguir denominado **TRIBUNAL**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

#### FORNECEDOR:

**LOTE ÚNICO – MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Maria Beatriz nº525, Bairro Havaí, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38467627/0001-20, neste ato representada por seu sócio, Sr. Cláudio Felizardo Ribeiro, residente na Rua Lírio Montanhês nº231, Bairro Havaí, em Belo Horizonte/MG, portador da Carteira de Identidade n.º M-3.969.536, SSP/MG, CPF n.º745.409.126-15.

#### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de canetas esferográficas, especificados no Anexo I do Edital e proposta da Contratada apresentada à Licitação 053/2009 – Pregão Presencial.

1.1. Este instrumento não obriga o Tribunal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

#### DOS PREÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Os quantitativos, marcas, preços e fornecedores registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 14 do Decreto Estadual nº. 44.787 de 18.04.2008.

#### DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA QUARTA.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços - GECOMP, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

#### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**CLÁUSULA QUINTA.** O Tribunal fará as aquisições mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar a Autorização de Compra.

5.1 Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



### DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

**CLÁUSULA SEXTA.** O prazo de entrega futura, para cada aquisição, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, será de até **20 (vinte) dias úteis**.

**6.1** Local e horário para entrega: Coordenação de Controle de Material de Consumo-COMAT, situada na Av. do contorno nº. 629, Bairro Floresta, Belo Horizonte/MG, no horário de 8:30 às 11:30 horas e de 12:30 às 16:30 horas.

**6.1.1.** O fornecedor deverá agendar as entregas dos materiais na COMAT, através dos telefones (31)3237-6332 e 3237-6324, sob pena de não recebimento imediato das mercadorias na chegada das mesmas ao endereço supracitado.

### DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

**CLÁUSULA SÉTIMA.** Os materiais serão recebidos na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.1** O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

**7.1.1.** O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) materiais devidamente embalados, acondicionados e identificados;
- b) quantidades dos materiais em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste Edital;
- d) de acordo com as especificações técnicas e amostras apresentadas e aprovadas.

**7.1.2.** O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Edital, estando as amostras aprovadas.

**7.2** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidores da Gerência de Suprimento de Controle Patrimonial.

**7.3** Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

**7.4** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital.

### DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA OITAVA.** Constituem obrigações:

#### **8.1. DO TRIBUNAL**

**8.1.1** Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

**8.1.2** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

**8.1.3** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.

**8.1.4** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### **8.2. DO FORNECEDOR**

**8.2.1** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Autorização de Compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.

**8.2.2** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

**8.2.3** Substituir, no prazo de 08 (oito) dias úteis e sem ônus para o Tribunal os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas nesta Ata ou, quando for o caso, a amostra apresentada, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

8.2.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Tribunal, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Autorização de Compra.

8.2.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.6 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo I deste Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº. 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Tribunal;

8.2.7 Comunicar imediatamente ao Tribunal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.8 Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.9 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.10 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

### DO PAGAMENTO

**CLÁUSULA NONA.** O Tribunal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Compra e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. Para cada Autorização de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal na Coordenação de Controle de Material de Consumo - COMAT, acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 5º dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Tribunal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

9.6. O Tribunal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

### DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA DÉCIMA.** O preço registrado se manterá fixo e irremovível durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93 e no art. 15 do Decreto Estadual nº. 44.787 de 18.04.2008, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado.

### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. **Pelo Tribunal:**

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Compra no prazo estabelecido;

- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Tribunal.

#### **11.2. Pelo Fornecedor:**

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no "Diário do Judiciário Eletrônico", por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Tribunal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

**11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Tribunal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Pela inexecução total ou parcial da Autorização de compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

**12.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 12 da Lei Estadual nº 14.167/02 e do art. 18 do Decreto Estadual nº 44.431/06 e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
- b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuíam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei nº 13.994/2001 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e do inc. IV do art. 18 do Decreto Estadual nº 44.431/06 e alterações posteriores.

**12.3.** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

**12.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.



### DA TROCA DE MARCA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O procedimento para troca da marca inicialmente registrada, dar-se-á mediante solicitação formal do fornecedor, juntamente com apresentação de amostra da marca pretendida.

**13.1.** A solicitação deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- a) comprovação das condições técnicas da marca pretendida com as exigências em que se realizou o registro de preços;
- b) apresentação de nota fiscal que comprove o preço praticado no mercado da nova marca pretendida.

**13.2.** A equipe técnica do TRIBUNAL terá o prazo de 20 (vinte) dias para responder a solicitação do fornecedor para troca de marca.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Autorização de compra decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**14.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Tribunal, através da Gerência de Compra de Bens e Serviços - GECOMP.

**14.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 14.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**14.4.** Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

### DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2009.

Desembargador SÉRGIO ANTÔNIO DE RESENDE  
Presidente

Pelo Fornecedor

  
Cláudio Felizardo Ribeiro  
MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA

Testemunhas:

  
70061960  
2086-7

**ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
QUANTITATIVO, MARCAS, PREÇOS E FORNECEDORES**

(a que se refere a cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 006/09)

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	CÓDIGO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	FORNECEDOR
ÚNICO	1.1	un	270.000	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – AZUL	15.10.020-0	Compactor Economic	R\$ 0,20	Máximo Distribuidora Ltda
	1.2	un	70.000	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – PRETA	15.10.021-9	Compactor Economic	R\$ 0,20	Máximo Distribuidora Ltda
	1.3	un	20.000	CANETA ESFEROGRÁFICA – ESCRITA MÉDIA – VERMELHA	15.10.022-7	Compactor Economic	R\$ 0,16	Máximo Distribuidora Ltda





Município de Ninheira/MG - Cv. 042/2009 de 22.05.2009. - Objeto: Estabelecimento de mútua cooperação entre as partes convenientes, visando o eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, mediante cessão de servidor municipal. - Vigência: 22.05.2009 a 22.05.2014. - Valor: Sem ônus para o Tribunal.

Ato de Convalidação - Convênio (Extrato)

Câmara Municipal de João Pinheiro. - Cv. 088/2001. - Objeto: Ato de Convalidação para ratificação e confirmação entre as partes convenientes, visando o eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de João Pinheiro/MG, mediante cessão de servidores municipais, no período de 31.08.2006 a 04.06.2009.

Município de Ninheira/MG. - Cv. 261/2005 - Objeto: Ato de Convalidação para ratificação e confirmação entre as partes convenientes, visando o eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, mediante cessão de servidores municipais, no período de 31.12.2008 a 22.05.2009.

Termo Aditivo - Convênio (Extrato)

Município de Berizal - 1ªTA de 14.07.2009 ao Cv. 271/2008 de 26.11.2008. - Objeto: Alteração de Cláusula. Vigência: 14.07.2009 a 26.11.2013. - Valor do 1ªTA: Sem ônus para o Tribunal.

Termo de Doação - Extratos

Keila Alves Ramos - Ct. 091/2009 de 24.04.2009. - Objeto: Doação de obra de arte.

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Poços de Caldas - Ct. 187/2009 de 13.07.2009. - Objeto: Doação de equipamentos de informática.

GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS

Gerente: Henrique Esteves Campolina Silva  
15.07.2009

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/09

TJMG X MIRA-RIO PAPELARIA LTDA  
TJMG X PAPIER COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA  
TJMG X CIMAPEL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA  
TJMG X ÊXITO MONTAGENS E COMÉRCIO LTDA

TJMG X MANU FORM PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA  
TJMG X PAPELARIA PAPER BOX LTDA

Processo: n° 737/2009

Licitação: n° 040/2009

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artigos para escritório.  
Vigência: de 16.07.2009 a 16.07.2010.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/09

TJMG X MÁXIMO DISTRIBUIDORA LTDA

Processo: n° 1049/2009

Licitação: n° 053/2009

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de canetas esferográficas.

Vigência: de 16.07.2009 a 16.07.2010.

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

Diretora Executiva: Neuza das Mercês Rezende,  
15 de Julho de 2009.

GERÊNCIA DE PROVIMENTO E DE CONCESSÕES AOS SERVIDORES

Gerente: Maria das Mercês Simões R. Pinto

Pela 1ª Instância

Concedendo:

Licença para Tratar de Interesses Particulares, Observado o disposto no art. 31 da Lei Complementar n° 64, de 25.03.2002, regulamentada pelo Decreto 42.758, de 17.07.2002, à servidora:

-Mércia de Figueiredo Cunha, Guapé, 730 dias, a partir de 29.06.2009.

Anotando Portaria do Diretor do Foro:

Substituição - designação a partir da data da publicação, durante afastamento do titular:

-Queila Miranda Floriano, Ouro Fino, Oficial de Apoio Judicial D, JPI-SG, PJ-28, até 09.09.2009;

-Roberta Silva de Abreu, Nova Era, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, até 28.11.2009;

-Rosiane Vieira de Miranda Gouveia, Uberlândia, Oficial Judiciário, especialidade de Oficial Judiciário, D, PJ-28, até o retorno do titular;

-Vilma Aparecida Silva, Morada Nova de Minas, Oficial Judiciário, especialidade de Oficial de Justiça Avaliador, D, PJ-28, até 11.10.2009.

Substituição - designação durante afastamento do titular:

-Ana Lúcia dos Santos Teixeira, Eugenópolis, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 19 dias, a partir de 13.07.2009;

-Anibal Sabino de Freitas Júnior, Uberaba, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância Especial C, PJ-58, 19 dias, a partir de 04.02.2002, retificando a publicação de 05.02.2002, no tocante ao número de dias;

-Antônio Fernando Dias, São Domingos do Prata, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, no dia 25.05.2009;

-Beralda Maria Lisboa Ribeiro, Oliveira, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 11.05.2009 e 02 dias, a partir de 15.06.2009;

-Cleonice de Freitas Ribas Almeida, Rio Pardo de Minas, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 07 dias, a partir de 02.06.2009, 03 dias, a partir de 10.06.2009 e 15 dias, a partir de 15.06.2009;

-Débora Carla Muquém Silva, Campanha, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, no dia 22.05.2009;

-Etiene Oliveira, Ituiutaba, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-54, no dia 12.05.2009;

-Evelyn Salgado Paione Nogueira, Campanha, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, no dia 22.05.2009;

-Gilberto Vinicius Valadares, Ribeirão das Neves, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância Especial C,

PJ-64, 19 dias, a partir de 06.07.2009;

-Guilherme Tadeu de Paiva e Silva, Cataguases, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 12 dias, a partir de 20.07.2009;

-Jacqueline de Jesus Lopes, São Gotardo, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, no dia 15.06.2009;

-Liziane de Souza e Castro, Oliveira, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, no dia 12.05.2009;

-Luciana Campos do Amaral Moreira, Santa Rita do Sapucaí, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, no dia 09.06.2009;

-Luciana Moreira Dias Pereira, São Lourenço, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 08 dias, a partir de 25.05.2009;

-Maria Isabel da Silva Veloso, Santa Rita do Sapucaí, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, no dia 08.06.2009;

-Maria Luciana Assunção Abate Souza Reis, Frutal, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 05 dias, a partir de 18.06.2009;

-Matheus Antonio Oliveira Elias, São Sebastião do Paraíso, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 05 dias, a partir de 29.05.2009;

-Patrícia Andrade Gomes Lima, Governador Valadares, Oficial Judiciário D, especialidade de Oficial Judiciário, PJ-28, em prorrogação, a partir de 22.06.2009 até 02.07.2009;

-Paula Drumomd Guerra, Nova Era, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 12 dias, a partir de 20.07.2009;

-Raquel Andrade Nunes de Souza, Santa Rita do Sapucaí, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, no dia 02.06.2009;

-Rejane Silva Vieira Motta, Rio Pomba, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, no dia 02.06.2009 e 15 dias, a partir de 19.06.2009;

-Ricardo Cobianchi Arouca, São Gonçalo do Sapucaí, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-58, 03 dias, a partir de 08.06.2009;

-Rutiene Freitas Lara, Itaguara, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 19 dias, a partir de 20.07.2009;

-Shayane Aparecida de Melo Machado, Divinópolis, Oficial de Apoio Judicial B, PJ-64, 21 dias, a partir de 01.07.2009;

-Silvana Valente Ribeiro Leonel, Guaxupé, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 60 dias, a partir de 02.06.2009;

-Tiago Antônio de Barros Santos, Paraisópolis, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 16 dias, a partir de 21.05.2009;

-Vânia Beatriz Mesquita Tannuri, São Gotardo, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, no dia 15.06.2009;

-Vanusa Líria Palhão, Campos Gerais, Técnico de Apoio Judicial de Primeira Entrância C, PJ-52, 15 dias, a partir de 13.07.2009;

-Vicente Ângelo Bellini Pinton, São João Nepomuceno, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 02 dias, a partir de 09.06.2009;

-Vivien Maria de Castro Piloni, Santos Dumont, Técnico de Apoio Judicial de Segunda Entrância C, PJ-58, 03 dias, a partir de 22.04.2009 e 09 dias, a partir de 07.05.2009.

Anotando Portaria de Dispensa:

-Cilmara Paula de Azevedo, Paracatu, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, a partir de 30.06.2009;

-Renata Campos Pimenta Parreiras, Itaúna, Oficial de Apoio Judicial D, PJ-28, a partir de 03.07.2009.

Deferindo nos termos da legislação vigente:

Averbação de tempo de serviço, requerida pela seguinte servidora:

-Suely Adriana Braz, Francisco Sá, 3208 dias, 09